



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Ofício nº.....: 316/2025/CMMC

Natureza.....: Resposta ao Ofício OF Nº 396/2025 GM/MACS

Serviço.....: Gabinete da Presidência

Data.....: 04 de Novembro de 2025

Exma. Sra. Prefeita Municipal em Exercício,

Com nossos cordiais cumprimentos vimos através do presente, em atenção ao contido no Ofício OF Nº 396/2025 GM/MACS, de vossa lavra, prestar os seguintes esclarecimentos:

Como de conhecimento de Vossa Excelência, as emendas impositivas apresentadas pelos vereadores e aprovadas durante a tramitação do Projeto de Lei referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) passam a integrar a Lei Orçamentária Anual após sua aprovação e sanção pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A partir desse momento, qualquer modificação no conteúdo da LOA, inclusive quanto à destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares, somente pode ocorrer mediante iniciativa do Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, conforme preconiza o princípio da separação e da harmonia entre os Poderes, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, da legislação orçamentária correlata, bem como da Lei Orgânica Municipal (Art. 46, IV, LOM).

Assim, embora as emendas tenham sido originalmente propostas por parlamentares e direcionadas à organização da sociedade civil (ASCAM), uma vez incorporadas à LOA vigente, suas alterações dependem exclusivamente de iniciativa do Prefeito Municipal, sob pena de vício de iniciativa e consequente invasão da competência legalmente atribuída ao Poder Executivo Municipal.

Sendo assim, por tais fatos, as adequações orçamentárias pretendidas e expostas no ofício encaminhado por Vossa Excelência almejam apresentação de Projeto de Lei específico, não cabendo ao Poder Legislativo à iniciativa da matéria, como já exposto.

Não obstante, registramos que, caso o Poder Executivo venha a encaminhar à Câmara Municipal proposição visando as alterações pretendidas, esta Casa não medirá esforços para assegurar sua regular





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

tramitação, análise e apreciação dentro dos prazos regimentais, respeitando-se o interesse público e a legalidade do processo legislativo.

Aproveitamos do ensejo para externar a Vossa Excelência votos de estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Raniere Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

À

Exma. Sra.

Maria Aparecida de Camargos Santos

DDª. Prefeita Municipal em Exercício

Martinho Campos/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

RUA PITANGUI, 36, CENTRO

MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO

85637DFDD1EB4FB29C36E274CC634BB6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 04/11/2025 13:27:23

CPF:***-**-536-38



Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/85637DFDD1EB4FB29C36E274CC634BB6>